

CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ: 41.811.375/0001-19 - NIRE: 353.0057653-5

EDITAL DE 1º (PRIMEIRA) CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 21ª (VIGÉSIMA PRIMEIRA) EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Ficam convocados os titulares de certificados de recebíveis imobiliários ("CRI" e "Titulares dos CRI", respectivamente) da 21ª (vigésima primeira) emissão de certificados de recebíveis imobiliários, em série única, da Canal Companhia de Securitização ("Emissora"), nos termos da Cláusula 11 do "Termo De Securitização De Créditos Imobiliários Para Emissão De Certificados De Recebíveis Imobiliários Da Série Única Da 21ª Emissão Da Canal Companhia De Securitização, Lastreados Em Créditos Imobiliários Devidos Pela Tocantins Energias Renováveis S.A." conforme aditado ("Termo de Securitização"), celebrado com a OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., sociedade por ações com filial situada na Cidade São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34 ("Agente Fiduciário"), a se reunirem em 16 de junho de 2025, às 17:00 horas, em 1ª (primeira) convocação, de modo exclusivamente digital, conforme abaixo mencionado ("Assembleia Geral"), para examinarem, discutirem e deliberarem sobre as seguintes matérias da ordem do dia: (i) Aprovar a constituição de uma nova garantia nos CRI, consistente em Fiança outorgada pela Usina Solar RZK 52 SPE Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 52.806.706/0001-49, na qualidade de controladora integral da TOCANTINS ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A., com a consequente inclusão da referida sociedade no rol de Fiadoras, conforme definido no Termo de Securitização; (ii) Aprovar a concessão de waiver, a fim de não configurar um Evento de Vencimento Antecipado, conforme previsto na Cláusula 6.1.3. item "xxiv" do Instrumento Particular Da 1ª (Primeira) Emissão De Notas Comerciais Escriturais, Com Garantia Real, Com Garantia Fidejussória Adicional, Em Série Única, Para Colocação Privada, Da Tocantins Energias Renováveis S.A. ("Notas Comerciais"), em razão da alteração do controle acionário da Fiadora RZK Energia S.A., decorrente de sua aquisição pela Pontal 2 Geração de Energia e Participações LTDA.; (iii) Aprovar a concessão de waiver, a fim de não configurar um Evento Vencimento Antecipado, conforme previsto na Cláusula 6.1.3. item "vi" das Notas Comerciais, em decorrência do descumprimento da obrigação não pecuniária de enviar as demonstrações financeiras auditadas referente ao exercício social de 2024 dentro de, no máximo, 90 dias após o término do exercício social, de acordo com a Cláusula 7.1.1. item "i" subitem "a"; (iv) Aprovar a concessão de waiver, a fim de não configurar um Evento Vencimento Antecipado, conforme previsto na Cláusula 6.1.3. das Notas Comerciais, em decorrência do descumprimento da obrigação não pecuniária de enviar o ICSD referente ao 4º trimestre de 2024 e o ICSD referente ao 1º trimestre de 2025 até o 15º dia dos meses de abril e maio de 2025 (respectivamente), de acordo com a Cláusula 5.4.1.1, aditada em "Assembleia Geral De Titulares Dos Certificados De Recebíveis Imobiliários" em 28 de maio de 2024; (v) Aprovar o pagamento da Amortização Extraordinária Obrigatória, referente ao 4º trimestre de 2024 e ao 1º trimestre de 2025 na data de pagamento da Nota Comercial no mês de junho de 2025; (vi) Caso aprovado o item (ii) acima, aprovar a concessão de prazo adicional de 15 (quinze) dias, contados da data de conclusão das assinaturas desta ata, para a Devedora realizar a entrega das demonstrações financeiras e dos ICSDs supracitados, à Securitizadora e ao Agente Fiduciário. Ressalta-se que o cálculo dos Covenants Financeiros (conforme definido no Termo de Securitização), apurado pela Devedora, somente será verificado e validado pela Securitizadora após o recebimento e análise das referidas demonstrações financeiras auditadas; (vii) Aprovar autorização para que, no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data de assinatura da presente ata, a Devedora possa, a seu exclusivo critério, realizar uma amortização extraordinária no montante de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), mediante aporte da Devedora a ser efetuado em até 2 (dois) dias úteis da data pretendida para a amortização. Caso seja efetivada a amortização, a Securitizadora deverá emitir o termo de liberação do imóvel vinculado à matrícula nº 9.770, alienado fiduciariamente em favor da Securitizadora, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de bem Imóvel em Garantia e Outras Avenças ("Alienação Fiduciária"); e (viii) A autorização para que a Securitizadora e o Agente Fiduciário possam praticar todos os atos, bem como firmar todos e quaisquer documentos necessários à realização, formalização e efetivação das deliberações previstas na ata. Instruções Gerais: A participação e a votação na Assembleia Geral serão realizadas à distância, por videoconferência via plataforma Microsoft Teams, coordenada pela Emissora, cujo link de acesso será disponibilizado oportunamente, seguindo as disposições estabelecidas na Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"), conforme em vigor. Os Titulares dos CRI poderão optar por exercer o seu direito de voto, sem necessidade de ingressar na videoconferência, enviando a correspondente Instrução de Voto à distância à Emissora, para o e-mail juridico@canalsecuritizadora.com.br, com cópia para o Agente Fiduciário, no correio eletrônico: af.assembleias@oliveiratrust.com.br, preferencialmente, em até 2 (dois) Dias Úteis de antecedência em relação à data de realização da Assembleia Geral. A instrução de voto deverá: (i) estar devidamente preenchida e assinada pelos Titulares dos CRI ou por seu representante legal, de forma física ou eletrônica, com ou sem certificado digital no padrão ICP-Brasil; (ii) ser enviada com a antecedência acima mencionada, e (iii) no caso de o Titular de CRI ser pessoa jurídica, ser enviada acompanhada dos instrumentos de procuração e/ou contrato ou estatuto social que comprove os respectivos poderes. Uma vez estabelecida a participação e o voto à distância durante a Assembleia Geral por meio de sistema eletrônico, em linha com o item "II" do Art. 71 da Resolução CVM 81, os votos dos Titulares de CRI presentes na Assembleia Geral serão computados mediante sua manifestação na Assembleia Geral, na plataforma Microsoft Teams. Adicionalmente, os Titulares de CRI que pretendem participar da Assembleia Geral deverão realizar o depósito dos seguintes documentos até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia Geral: (i) quando pessoa física, documento de identidade; (ii) quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e/ou documentos que comprovem a representação do Titular de CRI; e (iii) quando for representado por procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia Geral, obedecidas as condições legais. Com o objetivo de dar celeridade ao processo e facilitar os trabalhos da Assembleia Geral, o instrumento de mandato pode, a critério do Titular de CRI, ser encaminhado para o correio eletrônico do Agente Fiduciário (af.assembleias@oliveiratrust.com.br) e da Securitizadora (juridico@canalsecuritizadora.com.br). Os termos utilizados neste edital de convocação, iniciados em letras maiúsculas, que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Termo de Securitização e nos demais documentos da operação. São Paulo, 27 de maio de 2025. Atenciosamente, CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO. Nathalia Machado Loureiro - Diretora de Securitização

